

Município de Carrapateira

Criado pela Lei Municipal nº. 115/98, de 14 de Março de 1998

Jornal Oficial do Município—Ano XXVIII - Nº. 1.230 Carrapateira - PB, 28 de outubro de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº. 011 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026**

*DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL
CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO
DE EMERGÊNCIA A ZONA RURAL
DO MUNICÍPIO DE
CARRAPATEIRA AFETADA PELA
ESTIAGEM – (COBRADE 1.4.1.1.0) E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal De Carrapateira, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

Considerando a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

Considerando que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingida pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;

Considerando que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;

Considerando o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

Considerando a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como a população animal;

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 60 (sessenta) dias, a área RURAL do município de CARRAPATEIRA/PB, afetadas pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0)

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas do município, comprovadamente afetados pelo desastre,

conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, por município que será apresentado oportunamente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

Art. 4º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos;

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua edição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carrapateira, Estado da Paraíba, em 30 de setembro de 2026.

**Assinado Eletronicamente
IARLEY PEREIRA BEZERRA
Prefeito Constitucional**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 012 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

“Altera folga da data do feriado do Dia do Servidor Público no ano de 2026”

O Prefeito Constitucional de Carrapateira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que em 28 de outubro se comemora o dia do Servidor Público;

Considerando apelo da classe de servidores que julga ser mais proveitoso para os servidores municipais, que a folga se dê anterior ou posterior ao fim de semana.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a folga do feriado do Dia do Servidor Público no ano de 2026 no âmbito dos servidores da Prefeitura Municipal do dia 28/10/2026 para o dia 30/10/2026.

Art. 2º - No caso dos serviços de urgência, bem como serviços indispensáveis à população, fica facultado aos Secretários Municipais e dirigentes das entidades descentralizadas a regulamentação do funcionamento destes.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Carrapateira/PB, em 27 de outubro de 2026.

**Assinado Eletronicamente
IARLEY PEREIRA BEZERRA
Prefeito Constitucional**